



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CARTA DE SERVIÇOS - CREA-MS

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS é a autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício e das atividades profissionais de Engenheiros e Engenheiros Agrônomos além de Geógrafos, Geólogos, Meteorologistas, Tecnólogos, Técnicos Agrícolas e Industriais e suas especializações, sendo vinculado administrativamente ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea - criado em dezembro de 1933.

Desde a sua criação, em outubro de 1979, o Crea-MS vem se aprimorando e buscando a excelência na prestação de serviços e focado em suas atribuições como órgão de fiscalização que protege a sociedade de possíveis danos causados por trabalhos não legalizados e por profissionais que não sejam habilitados. Com essas medidas, o Crea-MS impede a atuação de leigos, garante segurança para população e mercado de trabalho para o profissional registrado.

A Carta de Serviços é o documento elaborado pela organização pública visando informar os cidadãos sobre os serviços prestados por ela, como ter acesso a esses serviços, e os compromissos e padrões de atendimento.

Nosso anseio é que esta Carta seja instrumento de estímulo e fortalecimento da aproximação com a sociedade, clientes e profissionais para que a cada dia aprimorem nossos serviços!

O Crea-MS, para exercer seu papel institucional, tem como:

MISSÃO: Proporcionar à sociedade a segurança do exercício legal das profissões da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, de forma eficiente, eficaz e colaborativa valorizando e incentivando o aperfeiçoamento técnico e cultural e promovendo a sustentabilidade dos meios de produção.

VISÃO: Ser referência como Conselho profissional, atuar com excelência no presente, com visão no futuro, reforçando a credibilidade junto à sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas e fortalecendo as profissões do Sistema Confea/Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPÓSITO: Promover, aprimorar e fiscalizar o exercício das profissões do Sistema Confea/Crea, proporcionando segurança à sociedade nas relações socioambientais.

ATRIBUIÇÕES DO CREA-MS

Art. 34 da Lei 5.194/66

- a) elaborar e alterar seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Conselho Federal;
- b) criar as Câmaras especializadas atendendo às condições de maior eficiência da fiscalização estabelecida na presente Lei;
- c) examinar reclamações e representações acerca de registros;
- d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas;
- e) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas;
- f) organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente Lei;
- g) publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados;
- h) examinar os requerimentos e processos de registro em geral, expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registro;
- i) sugerir ao Conselho Federal medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício das profissões reguladas nesta Lei;
- j) agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente Lei;
- k) cumprir e fazer cumprir a presente Lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem como expedir atos que para isso julguem necessários;
- l) criar inspetorias e nomear inspetores especiais para maior eficiência da fiscalização;
- m) deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns a duas ou mais especializações profissionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- n) julgar, decidir ou dirimir as questões da atribuição ou competência das Câmaras Especializadas referidas no artigo 45, quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo grupo para constituir a respectiva Câmara, como estabelece o artigo 48;
- o) organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei, se inscrevam para exercer atividades de engenharia, arquitetura ou agronomia, na Região;
- p) organizar e manter atualizado o registro das entidades de classe referidas no artigo 62 e das escolas e faculdades que, de acordo com esta Lei, devam participar da eleição de representantes destinada a compor o Conselho Regional e o Conselho Federal;
- q) organizar, regulamentar e manter o registro de projetos e planos a que se refere o artigo 23;
- r) registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe;
- s) autorizar o presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis.

CANAIS DE ACESSO

1. Site do Crea-MS (www.creams.org.br) - mídia disponível 24 horas, sete dias por semana, dispõe de todas as informações sobre os serviços prestados, formulários e área de acesso restrito a profissionais e empresas mediante cadastramento de senha. Por meio do campo "Contato" no site o cidadão, empresas e profissionais podem direcionar assuntos aos departamentos do Crea-MS.
2. Atendimento Presencial - disponível de segunda à sexta-feira na Sede e Inspeção, das 12h00 às 18h00, para recebimento e protocolo de documentações e acesso aos serviços prestados pelo Conselho.
3. Atendimento via fone - disponível de segunda à sexta-feira na Sede e Inspeções, das 12h00 às 18h00, para atendimento à consultas, informações e direcionamento aos diversos setores do Crea-MS, conforme especificidade de cada assunto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. Chat Online - disponível de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00, fornecendo informações, respondendo dúvidas e fazendo direcionamento aos diversos setores do Crea-MS, conforme especificidade de cada assunto.
5. Correspondência Postal - os serviços demandados por este canal são submetidos a análise prévia e conferência para as tratativas/direcionamentos devidos para retorno ao(s) requerente(s).
6. Via e-mail (creams@creams.org.br) - os serviços demandados por este canal são submetidos a análise prévia para as devidas tratativas para resposta ao requerente.
7. Ouvidoria - canal de comunicação com os diversos públicos aos quais o Crea-MS se relaciona: profissionais, pessoas jurídicas, entidades de classe, instituições de ensino e sociedade para denúncias, elogios, reclamações, solicitações e/ou sugestões, anônimas ou não.
8. Canal para Denúncias de Obras e Serviços – o Crea-MS conta com canal exclusivo para realização de denúncias referentes a obras e serviços inerentes as atividades do sistema profissional Confea/Crea; através do link <https://ecrea.creams.org.br/DenunciaFiscalizacao/Inserir>

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Crea-MS atende institucionalmente na sua Sede na Rua Sebastião Taveira, n. 272 - CEP: 79010-480 - Campo Grande/MS e nas Inspetorias, das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

- Contato - Sede: telefone: **0800 368 1000**

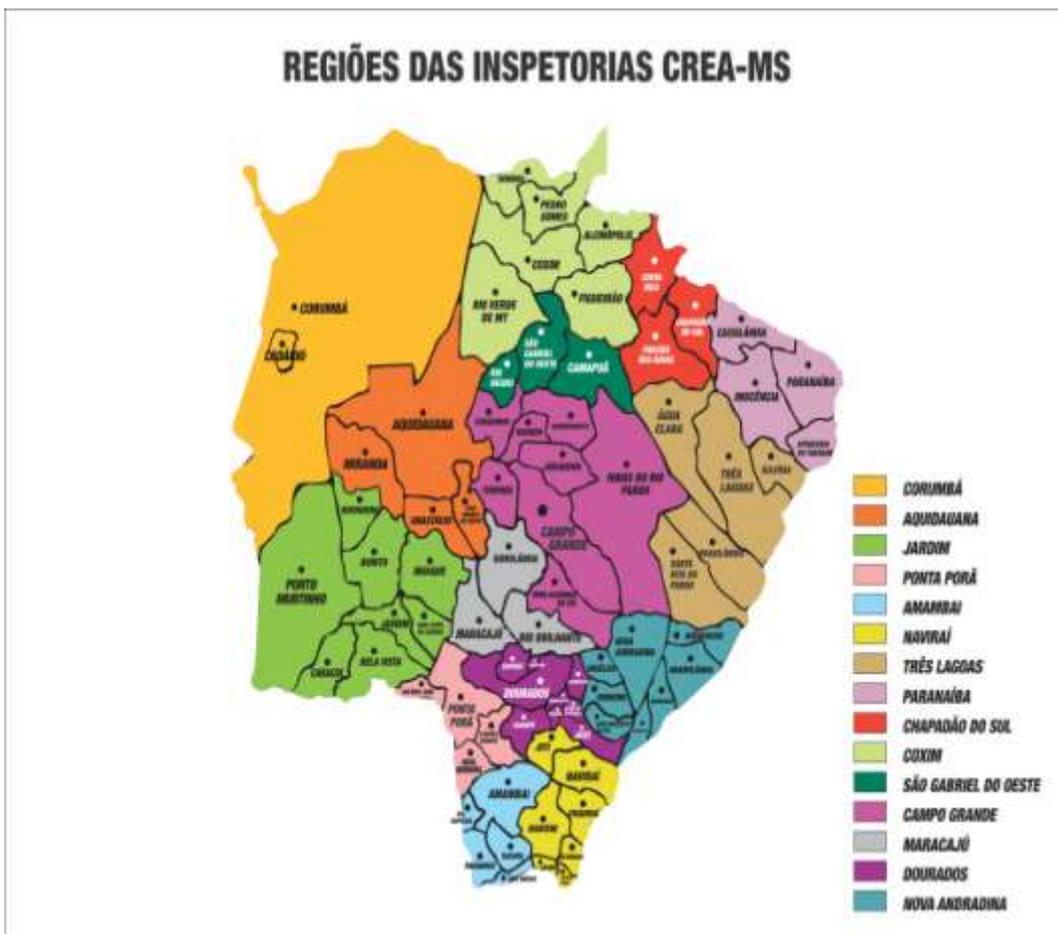


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

UNIDADES DO CREA-MS - INSPETORIAS

Inspetorias são extensões técnico-administrativas da Sede do Conselho, com a finalidade de auxiliar os profissionais e a comunidade local nos assuntos relacionados às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

O Crea-MS atualmente está presente em 12 municípios do MS, através das Inspetorias em Aquidauana, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Dourados, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas e Escritório em Rio Brilhante.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Inspetoria de Aquidauana

Endereço: Rua Nilza Ferraz Ribeiro, n. 504. Cidade Nova - Aquidauana/MS - 79200-000

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 15

E-mail: aquidauana@creams.org.br

Inspetoria de Chapadão do Sul

Endereço: Rua Treze, n. 783. Centro - Chapadão do Sul/MS - 79560-000

Telefone: 0800 368 1000 | Opção 19

E-mail: chapadaodosul@creams.org.br

Inspetoria de Corumbá

Endereço: Rua Porto Carreiro, n. 4. Centro - Corumbá/MS - 79330-030

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 12

E-mail: corumba@creams.org.br

Inspetoria de Coxim

Endereço: Rua Antônio de Albuquerque n. 160, Sala B, Centro - Coxim/MS - 79400-000

Telefone: 0800 368 1000 | Opção 14

E-mail: coxim@creams.org.br

Inspetoria de Dourados

Endereço: Av. Guaicurus, n. 60. Vila Alvorada - Dourados-MS - 79823-490

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 10

E-mail: dourados@creams.org.br

Inspetoria de Maracaju

Endereço: Rua 11 de Junho, 580 – Sala 17 – Shopping Center Maracaju - Maracaju/MS - 79150-000

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 17

E-mail: maracaju@creams.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Inspetoria de Naviraí

Endereço: Av. Weimar G. Torres, n. 162, Sala 01 - Galeria Anísia Pires - Naviraí/MS - 79950-000

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 13

E-mail: navirai@creams.org.br

Inspetoria de Nova Andradina

Endereço: Rua Sete de Setembro, n 1456, Sala 04, Centro - Nova Andradina/MS - 79750-000

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 18

E-mail: novandradina@creams.org.br

Inspetoria de Paranaíba

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n. 1350. Centro - Paranaíba-MS - 79500-000

Telefone: 0800 368 1000 | Opção 16

E-mail: paranaiba@creams.org.br

Inspetoria de Ponta Porã

Endereço: Rua Guia Lopes, n. 873, Sala 03, Centro - Ponta Porã/MS - 79900-000

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 20

E-mail: pontapora@creams.org.br

Inspetoria de Três Lagoas

Endereço: Av. Clodoaldo Garcia, n. 1220. Bairro Santos Dumont - Três Lagoas-MS - 79630-001

Telefone: 0800 368 1000 - Opção 11

E-mail: treslagoas@creams.org.br

Escritório de Rio Brillhante

Avenida Lourival Barbosa, nº 2.034. Bairro Progresso - Rio Brillhante/MS - 79130-000

Telefone: (67) 3452-8038



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E
REGISTRO

PRODUTOS/SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	PRAZO
BAIXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	30 DIAS ÚTEIS
BAIXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART COM REGISTRO DE ATESTADO	05 DIAS ÚTEIS
CANCELAMENTO DE ART	30 DIAS ÚTEIS
CANCELAMENTO DE REGISTRO POR FALECIMENTO	03 DIAS ÚTEIS
CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA DEFINITIVO	03 DIAS ÚTEIS
DESCONTO DE ANUIDADE POR TEMPO DE REGISTRO NO SISTEMA CONFEA/CREA (35 ANOS MASCULINO E 30 ANOS FEMININO)	20 DIAS ÚTEIS
DESCONTO DE ANUIDADE POR PORTADOR DE DOENÇA GRAVE	20 DIAS ÚTEIS
INCLUSÃO DE NOVO TÍTULO PROFISSIONAL (GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO)	05 DIAS ÚTEIS
INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	05 DIAS ÚTEIS
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO REGISTRO PROVISÓRIO	05 DIAS ÚTEIS
REABILITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	05 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (“A POSTERIORI”)	60 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE PROFISSIONAL DIPLOMADO NO EXTERIOR, BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO PORTADOR DE VISTO PERMANENTE	90 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE PROFISSIONAL DIPLOMADO NO EXTERIOR, BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO PORTADOR DE VISTO TEMPORÁRIO, COM CONTRATO DE TRABALHO	90 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL - DIPLOMADO NO ESTADO DE MS	05 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL - DIPLOMADO EM OUTRO ESTADO	20 DIAS ÚTEIS
REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAL - DO ESTADO DE MS	03 DIAS ÚTEIS
REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAL - DE OUTRO ESTADO	20 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE ATESTADO	05 DIAS ÚTEIS
REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES	60 DIAS ÚTEIS
SEGUNDA VIA DE BOLETO DE ANUIDADE	ON-LINE
EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	02 DIAS ÚTEIS
VISTO EM REGISTRO DE PROFISSIONAL	03 DIAS ÚTEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRODUTOS/SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	PRAZO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	10 DIAS ÚTEIS
BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT DO QUADRO TÉCNICO DE PESSOAS JURÍDICAS	10 DIAS ÚTEIS
CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVAMENTE DA ÁREA DE REVENDA DE AGROTÓXICOS	10 DIAS ÚTEIS
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	10 DIAS ÚTEIS
EXCEPCIONALIDADE	10 DIAS ÚTEIS
EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT NO QUADRO TÉCNICO DE PESSOA JURÍDICA	10 DIAS ÚTEIS
INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT NO QUADRO TÉCNICO DE PESSOA JURÍDICA	10 DIAS ÚTEIS
INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT NO QUADRO TÉCNICO DE PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO "EMPRESA ESPECIAL"	10 DIAS ÚTEIS
REABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS	10 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE CONSÓRCIO DE PESSOA JURÍDICA	10 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	10 DIAS ÚTEIS
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE ENQUADRE COMO "EMPRESA ESPECIAL"	10 DIAS ÚTEIS
RENOVAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT NO QUADRO TÉCNICO DE PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO "EMPRESA ESPECIAL"	10 DIAS ÚTEIS
SEGUNDA VIA DE BOLETO DE ANUIDADE	ON-LINE
VISTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS	10 DIAS ÚTEIS
VISTO PARA LICITAÇÃO	02 DIAS ÚTEIS

Documentos Necessários para Solicitação dos Serviços

Toda documentação necessária para o atendimento dos serviços prestados, pode ser consultada no site do Crea-MS - <http://www.creams.org.br>

Critério de Atendimento Presencial

- Prioriza-se: gestantes, idosos, lactantes, pessoas com crianças de colo e as pessoas com deficiências;
- O atendimento presencial obedecerá a ordem de chegada e/ou conforme distribuição de senha;
- Os protocolos de serviços/produtos serão processados de acordo com a data de entrada na sede do Conselho;
- Caso as solicitações de informações, via telefone, não puderem ser atendidas por algum motivo que impossibilita as respostas imediatas, o funcionário do Crea-MS informará ao solicitante que fará a pesquisa e retornará a ligação.

Tempo de Espera

- Presencial: não superior a 30 (trinta) minutos.
- Telefônico: não superior a 07 (sete) chamadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A FISCALIZAÇÃO NO CREA-MS

O Crea-MS promove a defesa da sociedade por meio do aperfeiçoamento do exercício profissional e de ações de fiscalização preventiva nas atividades desenvolvidas pela Engenharia, Agronomia e profissões regulamentadas no Sistema Confea/Crea. Tal atuação é pautada na legislação do Sistema Confea/Crea, sendo composta por ações de orientação até a fiscalização dentro do âmbito da formação e do exercício profissional, assegurando à sociedade que o exercício da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia seja desempenhado por profissionais e empresas legalmente habilitados.

Pedido de fiscalização de obra pode ser direcionado à Gerência de Fiscalização e via site do CREA-MS - <http://www.creams.org.br>

O AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de Infração - AI, é o documento lavrado contra leigos, profissionais ou pessoas jurídicas que pratiquem transgressões aos preceitos legais que regulam o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Importante frisar que a partir da data de lavratura do Auto de Infração - AI, torna-se necessária a regularização da infração e o pagamento da multa.

A Gerência do Departamento de Fiscalização do Crea-MS, com base no relatório elaborado, caso constate a ocorrência de infração, determinará a notificação da pessoa física ou jurídica fiscalizada para prestar informações julgadas necessárias ou adotar providências para regularizar a situação.

O Auto de Infração - AI é enviado de tal forma que assegure a certeza da ciência do autuado.

Caso o autuado recuse ou obstrua o recebimento do Auto de Infração - AI, o fato deverá ser registrado no processo de infração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTÂNCIAS JULGADORAS

Os processos de infração podem tramitar nas seguintes instâncias:

INSTÂNCIAS	INSTRUMENTO	PRAZOS
Câmaras Especializadas	Defesa	10 dias após o recebimento do Auto de Infração.
Plenário do Crea-MS	Recurso ao Plenário do Crea-MS	60 dias após o recebimento da decisão da Câmara Especializada por Aviso de Recebimento - AR.
Plenário do Confea	Recurso ao Plenário do Confea	60 dias após o recebimento da decisão do Plenário do Crea-MS por Aviso de Recebimento - AR.

A não apresentação de quaisquer alegações/manifestações permite que o processo seja julgado à revelia.

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CREA-MS

O Departamento de Relações Institucionais responsável por promover o relacionamento entre Conselho, sociedade, entidades de classe, instituições de ensino e outras instituições públicas e privadas. Além disso, promove eventos, seminários, reuniões, palestras técnicas com o objetivo de fornecer conhecimento ao público. Promove ainda relacionamento com os mais diversos públicos e canais de imprensa e comunicação visando à construção e manutenção de imagem do Conselho e a divulgação de suas ações ligadas à fiscalização do exercício profissional e defesa da sociedade.

As atividades institucionais visam fornecer subsídios à presidência, diretoria, superintendência e as gerências dos demais departamentos, com o objetivo de atender anseios e demandas dos profissionais, entidades de classe e sociedade, permitindo que o Crea-MS exerça seu papel institucional, tendo como base sua missão, visão e propósito.

OUVIDORIA DO CREA-MS

A Ouvidoria do Crea-MS foi constituída em março de 2010 sendo o canal para profissionais, pessoas jurídicas, entidades de classe, instituições de ensino e sociedade apresentarem suas críticas, dúvidas e sugestões, de maneira a tornar o Conselho mais eficiente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Ligada diretamente à Presidência do Conselho, a Ouvidoria está alinhada com a Missão, Visão e Propósito do Conselho e orientada para a busca da excelência, sendo uma ferramenta de controle interno de qualidade e um agente de melhoria na gestão.

A Ouvidoria deve ser procurada quando esgotadas todas as possibilidades de solução de demandas no Conselho em suas unidades organizacionais.

Podem ser feitas denúncias, elogios, reclamações, solicitações e/ou sugestões, anônimas ou não. Importante frisar que as manifestações anônimas não poderão ser acompanhadas; para acompanhamento de manifestação deve haver identificação.

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA DO CREA-MS

DENÚNCIA: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

ELOGIO: Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

RECLAMAÇÃO: Demonstração de insatisfação relativa ao serviço oferecido ou atendimento recebido.

SOLICITAÇÃO: Requerimento de adoção de providências por parte do Conselho relacionadas ao serviço oferecido ou atendimento.

SUGESTÃO: Poderá ser feita através de qualquer meio de comunicação, podendo ser identificada ou anônima, recomendável pelo canal de manifestação da OUVIDORIA.

PRAZO DE RESPOSTA

Os prazos para resposta às demandas na OUVIDORIA do Crea-MS são de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação, para manifestações que não necessitem de consulta de outros setores ou departamentos. E de 10 (dias) úteis, a partir da data de solicitação, para manifestações que necessitem de consulta de outros setores ou departamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO À OUVIDORIA DO CREA-MS

Para comunicação e acesso à OUVIDORIA do Crea-MS os profissionais e sociedade podem utilizar dos meios abaixo relacionados:

- Presencialmente na Sede do Conselho, sito à Rua Sebastião Taveira, 272 - Monte Castelo - Campo Grande/MS.
- Via fone: 0800 368 1000 - Ramal 1056 ou Opção 7
- Via meio eletrônico: www.creams.org.br/ConsultaPublica/Manifesto - ouvidoria@creams.org.br